

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 145

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 19 de agosto de 2011

# Apresentados detalhes do Promob a integrantes da Alepe

## Encontro propositivo visa contribuir e agilizar medidas necessárias

Investimento em obras para garantir a mobilidade urbana na Região Metropolitana do Recife (RMR), até a Copa do Mundo de 2014, fundamentaram a audiência pública realizada, ontem, pela Comissão Especial de Mobilidade Urbana da Alepe.

No encontro, destaques à construção do Terminal Integrado Cosme e Damião, em São Lourenço da Mata; à implantação de corredores exclusivos para ônibus nos eixos Norte-Sul, Leste-Oeste e ao Ramal Cidade da Copa. As ações integram o Programa Estadual de Mobilidade (Promob).

Na ocasião, o secretário das Cidades, Danilo Cabral,

informou que, além dessas intervenções, estão previstos corredores para o transporte público na Avenida Norte Miguel Arraes e na BR-101. Ambas serão licitadas posteriormente. “Os corredores Norte-Sul e Leste-Oeste, além do Ramal da Copa, ligam a Capital às cidades de Olinda, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Igarassu, Abreu e Lima e Paulista”, explicou Cabral.

Quando o conjunto de ações estiver pronto, serão mais de cem quilômetros de corredores exclusivos de transporte coletivo, totalizando cerca de R\$ 1,2 bilhão em investimentos. O projeto também contempla requalificação viária, cons-

trução de elevados, viadutos, túneis e estações. “Todos os ônibus irão operar no sistema TRO (Transporte Rápido de Ônibus), equipados com ar-condicionado, sistema de segurança, contagem eletrônica de passageiros e GPS. Quatro viadutos cruzarão a Avenida Agamenon Magalhães de forma transversal. Por essa via circulam, diariamente, cem mil carros.”, completou Cabral.

O secretário de Transportes, Isaltino Nascimento (PT), anunciou que, na próxima quarta (24), um plano de infraestrutura direcionado à mobilidade será apresentado à Alepe. “O objetivo é recuperar as pistas de



RINALDO MARQUES

**RECURSO** - Previsão é investir R\$ 1,2 bi em várias obras

pouso dos aeroportos de Fernando de Noronha, Caruaru, Serra Talhada, Araripina, Arcoverde e Garanhuns. A iniciativa contempla, também, a implantação

de três novos helipontos, em Porto de Galinhas, Gravatá e Carne de Vaca.”

Coordenador da Comissão Especial, o deputado Sílvio Costa Filho (PTB)

considerou a reunião produtiva. “Somos parceiros do Governo do Estado. A Comissão defende o debate em torno do assunto, no sentido de encontrar soluções para o tráfego,” pontuou.

Também estiveram presentes os vereadores do Recife Giberto Alves (PTN) e Josenildo Sinésio (PT); o presidente do Instituto Pelópidas da Silveira, Milton Botler; o representante do Metrorec-Recife, Bartolomeu Carvalho; além dos deputados Betinho Gomes (PSDB); João Fernando Coutinho (PSB); Rodrigo Novaes (PTC); Eriberto Medeiros (PTC); José Humberto Cavalcanti (PTB) e Clodoaldo Magalhães (PTB).

## Indústria

# Núcleo da Fiepe, instalado em Caruaru, completa 15 anos

O Núcleo Regional da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco (Fiepe), instalado no município de Caruaru, comemorou, ontem, 15 anos. A data foi lembrada pelo deputado José Humberto Cavalcanti (PTB). “Juntamente com os governantes, o espaço prestou grandes serviços, nos últimos anos”, comentou.

A Fiepe possui cinco sindicatos filiados, na Capital do Agreste, contribuindo, assim, para o desenvolvimento regional; além da unidade física do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), ampliada

na gestão de Armando Monteiro Neto (PTB). O Serviço Social da Indústria (Sesi) também está presente.

**AUDIÊNCIA** – José Humberto Cavalcanti comentou, ainda, o balanço da audiência pública conjunta das Comissões de Cidadania e de Meio

RINALDO MARQUES



**TRIBUNA** – José Humberto citou engajamento da entidade

Ambiente, na última quarta-feira. O objetivo foi debater melhorias para o Arquipélago de Fernando de Noronha e esclarecer denúncias publicadas na imprensa, há cerca de um mês.

Participaram do encontro sobre melhorias para os ilhéus o administrador da ilha, Reginaldo Valença; os secretários de Meio Ambiente e Sustentabilidade e de Ciência e Tecnologia - Sérgio Xavier e Marcelino Granja, respectivamente. Ainda fizeram parte do encontro representantes da OAB e de conselhos locais; o presidente da CPRH, entre outros deputados e entidades governamentais.

## Aula de Cidadania

MOISÉS BARBOSA



**O** Projeto Conhecendo a Assembleia Legislativa de Pernambuco recebeu, ontem, 30 alunos da Escola Municipal São Domingos, localizada em Brejo da Madre de Deus, Agreste do Estado. O grupo foi convidado pelo deputado Edson Vieira (PSDB) e teve a oportunidade de aprender sobre o trabalho parlamentar e a elaboração de leis, além de visitar o Palácio Joaquim Nabuco, sede do Legislativo Estadual. Para a diretora da unidade de ensino, Roseane Barbosa, “a oportunidade dada aos estudantes do Interior auxilia a construção de uma visão cidadã”. O Livro Pernambuco, Caminhos da Liberdade foi entregue à diretora pela esposa do parlamentar Alessandra Vieira.

## Atas

**ATA DA OCTOGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2011, ÀS 14:30 HORAS..**

### PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO

AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, **PRESENTES** OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, IZAIAS RÉGIS, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO **TENDO JUSTIFICADO** SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, MARY GOUVEIA, ODACY AMORIM, RICARDO COSTA, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR E SILVIO COSTA FILHO **ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS** OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, **FALTOU** O DEPUTADO MANOEL SANTOS, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E RODRIGO NOVAES, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA DEZESSEIS DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO BETINHO GOMES TRATA SOBRE A MOBILIZAÇÃO DOS CIDADÃOS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO "SOU CABENSE, CABO ME CAPACITAR", QUE CONTA COM MAIS DE 11 MIL ASSINATURAS, DEMONSTRANDO O ANSEIO DOS MORADORES DAQUELE MUNICÍPIO PARA ESPECIALIZAREM-SE PARA O TRABALHO AS NOVAS MODALIDADES DE SERVIÇOS QUE VEM SURTINDO EM SUAPE, E DA NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO DE UMA ESCOLA TÉCNICA NAQUELA LOCALIDADE. FINALIZA AGRADECENDO A DECISÃO DO GOVERNO FEDERAL EM INSTALAR UMA UNIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO NA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, TRAZENDO CURSOS COMO ENGENHARIA E PETRÓLEO E GÁS. A DEPUTADA TERESA LEITÃO REGISTRA SUA PARTICIPAÇÃO NA MARCHA DAS MARGARIDAS EM BRASÍLIA, COMUNICANDO QUE NA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PRESIDENTE DILMA ROUSSEF FOI LANÇADO DO PROJETO DE MELHORIA DA EDUCAÇÃO E OPORTUNIDADE DE PROFISSIONALISMO PARA OS JOVENS. O DEPUTADO TONY GEL REGISTRA A ENTRADA DO LABORATÓRIO CARUARUENSE EBRON NO MERCADO NORTE-AMERICANO, COMENTANDO O APOIO DO GOVERNO FEDERAL EM RELAÇÃO AS OBRAS DO NORDESTE. O DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE REGISTRA A MARCHA DAS MARGARIDAS EM BRASÍLIA, QUE JÁ ALCANÇOU VÁRIAS CONQUISTAS, DENTRE ELAS APOSENTADORIA PARA AS MULHERES AOS 55 ANOS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES QUE TRATA DAS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS DO SERTÃO, INFORMANDO QUE FARÁ UM PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES PEDINDO EXPLICAÇÕES REFERENTES AS CONDIÇÕES DA MALHA VIÁRIA DO ESTADO. O ORADOR FOI APARTEADO PELOS DEPUTADOS TONY GEL, ALUISIO LESSA E ÂNGELO FERREIRA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 752/2011 A 755/2011, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 69/2011, 191/2011, 193/2011 E 194/2011. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO SUBSTITUTIVOS DE Nº

1 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 204/2011 E 205/2011, E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 431/2011. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 1802/2011 A 1811/2011 E OS REQUERIMENTOS NºS 604/2011 A 611/2011. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA A PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 1841/2011 A 1847/2011 E OS REQUERIMENTOS NºS 621/2011 A 627/2011 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA E QUINTA COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 461/2011, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS EM HOMENAGEM AOS 50 ANOS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE PERNAMBUCO.

**ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2011, ÀS 18:40 HORAS..**

### PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ADALTO SANTOS

AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, **PRESENTES** OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, IZAIAS RÉGIS, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO **TENDO JUSTIFICADO** SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, MARY GOUVEIA, ODACY AMORIM, RICARDO COSTA, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR E SILVIO COSTA FILHO **ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS** OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, **FALTOU** O DEPUTADO MANOEL SANTOS, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DOS 50 ANOS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 467/2011, DE AUTORIA DO DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO ADALTO SANTOS, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER; DOUTORA ELBA LÚCIA CAVALCANTI DE AMORIM, PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF; JOSÉ DE ARIMATEIA ROCHA FILHO, SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR ANTÔNIO FIGUEIRA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DE PERNAMBUCO; CONSELHEIRO CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA, NESTE ATO REPRESENTANDO O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA; E A SENHORA MARIA JOSÉ PINTO TENÓRIO, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DE PERNAMBUCO; E PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVEM-SE O HINO NACIONAL, INTERPRETADO PELO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO, REGIDO PELO SENHOR MAESTRO JOSIAS GOUVEIA. O SENHOR PRESIDENTE DESTACA EM SEU PRONUNCIAMENTO A IMPORTÂNCIA DO FARMACÊUTICO PARA PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO E QUE O CRF-PE POSSUI CERCA DE 2.800 PROFISSIONAIS INSCRITOS, ATUANDO EM SETORES COMO FARMÁCIA COMUNITÁRIA E LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS PARA OUVIR A MÚSICA ASA BRANCA, DE AUTORIA DE LUIZ GONZAGA E HUMBERTO TEIXEIRA INTERPRETADA PELO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, AUTOR DA PROPOSIÇÃO QUE EM SEU DISCURSO DESTACOU QUE A INSTITUIÇÃO CRIOU SUBSEDES NOS MUNICÍPIOS DE GARANHUNS, CARUARU E PETROLINA, POR CONTA DO CRESCIMENTO DA PROFISSÃO NA REGIÃO, INTEGRANDO A ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM TODO O ESTADO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS PARA ASSISTIREM AO VÍDEO INSTITUCIONAL EM HOMENAGEM AOS 50 ANOS DE ATUAÇÃO DO

CRF. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO IZAIAS RÉGIS PARA FAZER A ENTREGA DE UMA PLACA COMEMORATIVA À SENHORA ELBA LÚCIA CAVALCANTI DE AMORIM, PRESIDENTE DO CRF. O CORAL VOZES DE PERNAMBUCO INTERPRETA A MÚSICA AVE MARIA DO MORRO, DE AUTORIA DE HERIVALDO MARTINS. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA A SENHORA ELBA LÚCIA CAVALCANTI DE AMORIM QUE EM SEU PRONUNCIAMENTO DESTACA QUE A ENTIDADE JÁ NASCEU FORTE EM SEUS IDEIAS E NO OBJETIVO DE ATUAR EM PROL DA POPULAÇÃO, PARABENIZANDO OS PARTICIPANTES DO ÓRGÃO PELA LUTA EM DEFESA DA PROFISSÃO. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A SENHORA ELBA LÚCIA CAVALCANTI DE AMORIM PARA ENTREGAR AO SENHOR PRESIDENTE UMA MEDALHA EM AGRADECIMENTO À HOMENAGEM. O CORAL VOZES DE PERNAMBUCO INTERPRETA A MÚSICA LEÃO DO NORTE, DE AUTORIA DE LENINE. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO POR IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DOS SENHORES EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO, E DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – TJPE; DESEMBARGADOR ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO; SR. MILTON COELHO, VICE-PREFEITO DO RECIFE; SR. RONALDO ABRÃO, PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; SENHOR GERSON HARROP FILHO, PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PERNAMBUCO; SENHORA HORTÊNCIA SALLET MULLER TIERLING, PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SANTA CATARINA; PROFESSOR JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO, MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO; DR. BENICIO MACHADO DE FARIA, PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MINAS GERAIS; DRA. MARISOL DOMINGUEZ MURO, PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ; PROFESSOR GILSON EDMAR GONÇALVES E SILVA, VICE-REITOR DA UFPE, E AS PRESENCAS DOS SENHORES HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA CABRAL, CONSELHEIRO ESTADUAL DE FARMÁCIA; JOSÉ MAURÍCIO ALMIRINO DE LIMA, FISCAL DO CRF-PE; ANTÔNIO RODOLFO DE FARIA, PROFESSOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO; MARIA DO CARMO VALGUEIRO COSTA, CONSELHEIRA DO CRF-PE; JOÃO EUDES, SECRETÁRIO GERAL DO CRF-PE; JURANDIR DAVID DA SILVA, PRESIDENTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PERNAMBUCO; E O SENHOR THADEU PINHEIRO, DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UFPE. CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, INTERPRETADO PELO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AS NOVE HORAS DO DIA DE AMANHÃ.

## Expediente

**NONAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2011.**

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 763** - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 190, com as Emendas nºs 01 e 02.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 764** - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 198, com a Emenda nº 01.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 765** - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 283.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 766** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 102.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 767** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 113, com a Emenda Modificativa nº 01.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 768** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 171.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 769** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 190, com a Emenda Modificativa nº 01 e a Emenda Aditiva nº 02.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 770** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 198, com a Emenda nº 01.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 771** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 199.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 772** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 200, com a Emenda Modificativa nº 01.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 773** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 203.  
A Imprimir.

**PARECERES NºS 774 E 775** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 384 e 432, respectivamente.  
A Imprimir.

**PARECERES NºS 776 E 777** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação dos Projetos de Resolução nºs 007 e 015, respectivamente.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 778** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 171.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 779** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 180.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 780** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 181.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 781** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 202, com Emenda Modificativa nº 01.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 782** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 225.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 783** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 232.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 784** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 233.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 785** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 250.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 786** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 252.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 787** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 253.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 788** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 262.  
A Imprimir.

**PARECERES NºS 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795 E 796** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 267, 273, 274, 275, 276, 280, 290 e 291, respectivamente.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 797** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 304.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 798** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 174.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 799** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 282.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 800** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando redação final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 204.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 801** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando redação final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 205.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 802** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando redação final ao Projeto de Lei nº 431.  
A Imprimir.

**OFÍCIO Nº 948** - DA DIRETORA PRESIDENTE DO DER-PE esclarecendo a Indicação nº 1310, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.  
Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 1364** - DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO esclarecendo a Indicação nº 84, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.  
Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

## Ofício

### Ofício nº 105/11.

Recife, 18 de agosto de 2011.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, venho através deste, solicitar o adiamento da Reunião Solene em homenagem a Universidade de Pernambuco que estava marcada para o próximo dia 23 de agosto do corrente, por motivo de viagem inesperada do reitor da referida Universidade.

Posteriormente encaminharemos requerimento com a nova data.

Sendo o que havia para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente,** Deputado Edson Vieira; **1º Secretário,** Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário,** Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário,** Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário,** Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa** - Bruno de Oliveira; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Cláudia Lucena; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Redatores** - Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Cláudio Coutinho, João Bita, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos; **Estagiários:** Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, Raissa D'Assunção, Silvanir Jaques; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção:** Telma Oliveira, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** dcomunic@alepe.pe.gov.br.



**Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>**

Deputada TERESA LEITÃO

Ao  
Exmo. Sr.  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

## Ofícios/TJPE

### Ofício nº 567/2011-GP

Recife, 8 de agosto de 2011.

Senhor Presidente,

1. Na conformidade da regra editada no art. 96, inciso II, alínea “b”, da Constituição da República, c/c o art. 48, inciso V, alíneas “c” e “d”, da Constituição Estadual, tenho a honra de submeter à elevada deliberação desse agosto Poder Legislativo o anexo projeto de lei, que introduz algumas alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado, com o desiderato de corrigir impropriedades técnicas, corrigir distorções e suprir lacunas observadas no modelo atual, sobretudo quanto ao questionamento da natureza *propter laborem* de determinadas parcelas da remuneração e a possibilidade de sua incorporação aos proventos por ocasião da aposentadoria.

2. A iniciativa, aproximando-se conceitualmente do bem sucedido modelo adotado pelo Poder Judiciário da União, consubstanciado na Lei Federal nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, privilegia a tendência de uniformização das carreiras judiciárias em todo o Brasil.

3. A proposta prevê a transformação da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional, criada pela Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, em “Adicional de Qualificação”, destinado aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em cursos de aperfeiçoamento, ações de capacitação e programas de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse dos órgãos do Poder Judiciário.

4. As demais gratificações e adicionais de natureza remuneratória previstos no atual Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, são preservados no projeto.

Nos moldes propostos, as gratificações e os adicionais são reajustáveis por lei específica, de iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado. Os valores das verbas de natureza indenizatória, por sua vez, serão revisados por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, não podendo a majoração exceder a variação do valor do duodécimo transferido pelo Poder Executivo ao Poder Judiciário, relativo aos recursos ordinários – fonte 101.

5. O projeto de lei agrupa as verbas de natureza indenizatória – auxílio-alimentação, auxílio-saúde, auxílio-transporte, indenização de transporte e ajuda de custo - em capítulo próprio, assinalando que tais valores, dado o seu caráter ressarcitório: (i) não se incorporam ao vencimento, remuneração, provento, pensão ou vantagens para quaisquer efeitos, inclusive para definição da base de cálculo do décimo terceiro salário; (ii) não podem ser concedidas ao servidor cedido, requisitado ou que esteja à disposição de outro órgão da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; (iii) não integram a base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária; (iv) não são consideradas rendimento tributável; (5) não serão objeto de descontos não previstos em lei; e, por fim, (v) são acumuláveis com outros de igual espécie ou semelhante finalidade.

Consigne-se, em relação ao auxílio-alimentação, que o art. 31, § 3º, do projeto, não obstante a inexistência de qualquer dúvida quanto à impossibilidade de sua percepção em dias não efetivamente trabalhados, dada a sua natureza indenizatória, dispõe, para fins expletivos, que “O servidor receberá um valor unitário do auxílio-alimentação para cada dia útil efetivamente trabalhado no mês, não fazendo jus ao auxílio, portanto, nos dias em que faltar, e nos feriados, recessos, férias e licenças”.

6. O projeto contempla, ainda, (i) o enquadramento dos servidores integrantes da carreira de Técnico Judiciário, ocupantes do cargo de provimento efetivo de mesma denominação, símbolo PJ-II, no símbolo TPJ, por força da analogia ou semelhança de atribuições e requisitos de investidura (possuem os cargos em torno dos quais se pretende operar o enquadramento o mesmo requisito de provimento: nível médio completo, e as respectivas sínteses de atribuições, não obstante não serem idênticas, guardam similaridade substancial); e (2) a manutenção dos adicionais de atividades especiais introduzidos pela Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004.

7. Na enseada dessas considerações, esta Presidência confia no acolhimento e apoio de Vossa Excelência e de seus i. Pares à presente proposição.

Atenciosamente,

Recife, em 9 de agosto de 2011.

**Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
**Nesta**

## Projeto de Lei Ordinária N° 439/2011

**Ementa:** Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A partir de 1o de janeiro de 2012, os cargos de provimento em comissão que integram o quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, destinados ao exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento, passam a ser os constantes do Anexo I desta Lei, com as simbologias e valores nele indicadas.

Art. 2º A partir de 1o de janeiro de 2012, as funções gratificadas do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco passam a ser as constantes do Anexo II desta Lei, com as simbologias e valores nele indicadas.

§1º As funções gratificadas de natureza gerencial devem ser exercidas, preferencialmente, por servidores com formação superior.

§2º Consideram-se funções gratificadas de natureza gerencial aquelas em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão, exigindo-se do titular participação em curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo Tribunal de Justiça, na forma disposta em regulamento.

Art. 3º No âmbito da jurisdição do Tribunal de Justiça ou do Juízo, é vedada a nomeação ou designação, para cargo de provimento em comissão ou função gratificada, de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juizes vinculados ou, ainda, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Parágrafo único. A aplicação da regra disposta no caput deste artigo ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é restrita à nomeação ou designação para servir perante o magistrado ou o servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento determinante da incompatibilidade.

### CAPÍTULO II

#### DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Art. 4º Fica transformada a Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional, símbolo GIQF, criada pela Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, em Adicional de Qualificação, símbolo AQ, destinado aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes das carreiras do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em cursos de aperfeiçoamento, ações de capacitação e programas de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse dos órgãos do Poder Judiciário, na forma estabelecida em regulamento.

§1º O adicional de que trata este artigo não será concedido quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo.

§2º Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação.

§3º Serão admitidos cursos de pós-graduação lato sensu somente com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

§4º O adicional será considerado no cálculo dos proventos e das pensões somente se o título ou o diploma forem anteriores à data da inativação.

Art. 5o. O Adicional de Qualificação incide sobre o Vencimento-Base do servidor, da seguinte forma:

I – 9% (nove por cento), em se tratando de título de Doutor ou Mestre;

II – 6% (seis por cento), em se tratando de certificado de Especialização;

III – 3% (três por cento) ao servidor que possuir conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos cento e vinte horas, observado o limite de 6% (seis por cento).

§ 1º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º Os coeficientes relativos às ações de treinamento previstas no inciso III do caput deste artigo ensejarão a percepção do correspondente Adicional de Qualificação pelo prazo determinado de quatro anos, contados da data de conclusão da última ação que totalizou o mínimo de cento e vinte horas, pelo que, após esse prazo, a percepção do Adicional dependerá de novas ações de treinamento.

§ 3º O Adicional de Qualificação é devido a partir do dia de apresentação do título, diploma ou certificado.

§ 4º O servidor das carreiras do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco cedido, requisitado ou à disposição de outro órgão da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não perceberá, durante o afastamento, o adicional de que trata este artigo.

### CAPÍTULO III

#### GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA PARA OFICIAL DE JUSTIÇA

Art. 6º O servidor investido no cargo de provimento efetivo de Oficial de Justiça, desde que se encontre no efetivo exercício das funções inerentes ao cargo, faz jus ao recebimento da Gratificação de Risco de Vida constante do Anexo III desta Lei.

§ 1º A Gratificação de Risco de Vida de que trata o caput deste artigo poderá ser atribuída ao Analista Judiciário que esteja efetivamente desempenhando a função de Assistente Social, Pedagogo ou Psicólogo, com a responsabilidade de elaborar relatórios técnicos em processos judiciais, e desde que exerça atividade externa.

§ 2º A Gratificação de Risco de Vida prevista no caput deste artigo poderá ser paga ao servidor requisitado, cedido ou à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, ocupante, no órgão de origem, do cargo de Assistente Social, Pedagogo ou Psicólogo, desde que exerça as atividades mencionadas no parágrafo anterior, nas condições nele previstas.

### CAPÍTULO IV

#### FUNÇÕES GRATIFICADAS JUDICIÁRIAS

Art. 7º A Função Gratificada de Assessor de Magistrado, símbolo FGAM, existente no âmbito de cada unidade judiciária do Estado de Pernambuco, poderá ser atribuída a servidor efetivo bacharel ou acadêmico em Direito.

Parágrafo único. A indicação para a Função Gratificada de Assessor de Magistrado, símbolo FGAM, é privativa do Juiz Titular ou do Juiz que esteja respondendo, na condição de titular, pela respectiva

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do artigo 118, Inciso I, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os Deputados Adalton Santos (PSB), Carlos Santana (PSDB), Diogo Moraes (PSB) e Vinícius Labanca (PSB) Membros Titulares, e os Deputados Betinho Gomes (PSDB), Everaldo Cabral (PTB), Ricardo Costa (PTC), Júlio Cavalcanti (PTB) e Isabel Cristina (PT) Membros Suplentes, para se fazerem presentes à reunião com o Secretário de Transporte do Estado Isaltino Nascimento para ser discutido **A atual situação das estradas de Pernambucanas** a ser realizada às 09h (nove horas), do dia 24 de agosto do corrente ano, no Plenário III, 2º andar Anexo I, edifício Nilo Coelho ao Palácio Joaquim Nabuco.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2011

**Deputado Leonardo Dias**  
Presidente da CDET

## COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL DA USINA CATENDE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Ordinária

Convoco, nos termos do artigo 135, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco os Deputados titulares: **ANTÔNIO MORAES (PSDB)**, **CLODOALDO MAGALHÃES (PTB)**, **MANOEL SANTOS (PT)**, **RILDO BRAZ (PRP)** e os suplentes **HENRIQUE QUEIROZ (PR)**, **MÁVIAEL CAVALCANTI (DEM)**, **JOÃO FERNANDO COUTINHO (PSB)**, **RICARDO COSTA (PTC)** e **ZÉ MAURÍCIO (PP)**, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária deste Colegiado, a ser realizada às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos), do dia 23 de agosto de 2011, no Plenário II, localizado no 2º andar do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, nesta cidade.

Reunião para discutir assuntos concernentes à Usina Catende, com o objetivo de dar continuidade as ações que vinham sendo tratadas no âmbito desta Comissão Parlamentar.

Sala da Comissão Parlamentar Especial.

Recife, 18 de agosto de 2011

**DEPUTADO ALUÍSIO LESSA**  
Presidente da Comissão Parlamentar Especial da Usina Catende

unidade judiciária, por designação do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 8º A Função Gerencial Judiciária, símbolo FGJ-3, poderá ser atribuída a servidor investido em cargo de provimento efetivo, incumbido da guarda de armas, drogas, instrumentos e objetos de pequeno porte apreendidos em processos criminais, lotado em unidade administrativa vinculada à Diretoria do Foro da Comarca da Capital.

Art. 9º Os servidores designados para exercer a função de Gerente de Câmara Judiciária nas unidades integrantes da estrutura organizacional das Diretorias Cível e Criminal do Tribunal de Justiça farão jus à gratificação correspondente ao símbolo FGJ-1.

Art. 10. Em cada Vara, Juizado Especial ou Central Jurisdicional, por turno, bem como nos Ofícios de Distribuidor, Contador, Depositário Público e Partidor Judicial do Foro Judicial, todos oficializados, haverá uma secretária, cuja função de chefia será atribuída, preferencialmente, a um Analista Judiciário – APJ.

§ 1º A observância da preferência prevista no caput deste artigo não implicará a dispensa dos servidores que exerçam atualmente a função de Chefe de Secretária, a qual somente ocorrerá através de ato do Presidente do Tribunal de Justiça, de ofício ou por solicitação do Juiz Titular ou do Juiz que esteja respondendo pela Vara, na condição de titular, ou pela Direção do Foro, se for o caso.

§ 2º Ao servidor designado para o desempenho da função prevista no caput deste artigo será atribuída a Função Gerencial Judiciária, símbolo FGJ-1.

Art. 11. A indicação para a função gratificada de Chefe de Secretária é da competência privativa do Juiz Titular ou do Juiz que esteja respondendo, na condição de titular, pela respectiva unidade jurisdicional, sendo sua designação exclusiva para servidores do quadro efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 12. Ao Distribuidor do Foro, excetuada a Comarca da Capital, compete o exercício das funções de Contador, Partidor e Depositário Público.

Parágrafo único. Será atribuída a função gratificada, símbolo FGJ-1, aos servidores designados para o desempenho das funções previstas no caput deste artigo.

Art. 13. Nas comarcas com número de varas igual ou superior a três, fica assegurada a concessão da função gratificada de Administrador do Foro, cujo ocupante acumulará as atribuições da Secretaria do Foro Judicial.

Parágrafo único. Será atribuída a função gratificada, símbolo FJSJ-3, ao servidor designado para a função de que trata o caput deste artigo.

Art. 14. Nas comarcas com número de unidades jurisdicionais igual ou superior a quatro, excetuada a da Capital, fica assegurada a atribuição da função gratificada de Chefe de Núcleo de Distribuição de Mandados, preferencialmente, a um Oficial de Justiça.

Parágrafo único. Será atribuída a função gratificada, símbolo FGNDM-1, ao servidor designado para a função de que trata o caput deste artigo, vedada a sua acumulação com a Indenização de Transporte (art. 18) e com a Gratificação de Risco de Vida (art. 6o).

### CAPÍTULO V

#### DAS INDENIZAÇÕES

Art. 15. Ao servidor ativo, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, é assegurado o recebimento de auxílio-alimentação, a ser pago em pecúnia, com a finalidade de subsidiar as despesas com refeição, na forma prevista em regulamento.

§ 1º O servidor tem direito ao auxílio-alimentação a partir da data em que entrar em efetivo exercício, recebendo a indenização no mês subsequente ao mês trabalhado.

§ 2º O servidor que acumule cargo ou emprego, nos casos permitidos pela Constituição Federal, deve optar pelo recebimento de um só auxílio-alimentação.

§ 3º O servidor receberá um valor unitário do auxílio-alimentação para cada dia útil efetivamente trabalhado no mês, não fazendo jus ao auxílio, portanto, nos dias em que faltar, e nos feriados, recessos, férias e licenças.

§ 4º As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-alimentação a que fizer jus o servidor no dia da viagem, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados.

§ 5º O auxílio-alimentação é inacumulável com outros de igual espécie ou semelhante finalidade.

§ 6º O valor da indenização prevista no caput deste artigo é o constante do Anexo IV desta Lei.

Art. 16. Ao servidor ativo, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, é assegurado o recebimento de auxílio-saúde, a ser pago em pecúnia, na forma prevista em regulamento.

§ 1º O servidor tem direito ao auxílio-saúde a partir da data em que entrar em efetivo exercício, recebendo o benefício no mês subsequente ao mês trabalhado.

§ 2º O servidor que acumule cargo ou emprego, na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único auxílio-saúde, mediante opção.

§ 3º O valor da indenização prevista no caput deste artigo é o constante do Anexo V.

Art. 17. Ao servidor ativo, ocupante de cargo de provimento efetivo ou de provimento em comissão integrante do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, é assegurado, desde que o requerir, o recebimento de auxílio-transporte, mediante o desconto de 2% (dois por cento) calculado sobre o Vencimento-base.

§ 1º O auxílio-transporte destina-se ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos servidores deste Poder, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, excetuadas aquelas efetuadas nos deslocamentos em intervalos de repouso ou alimentação durante a jornada de trabalho, ou ainda com transporte seletivos ou especiais.

§ 2º Em nenhuma hipótese o auxílio-transporte de que trata o caput deste artigo poderá ser percebido cumulativamente com a Indenização de Transporte de que trata o art. 18 desta Lei ou com outro de espécie semelhante ou, ainda, com vantagem pessoal originária de qualquer forma de indenização ou auxílio pago sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 3º O servidor, ao requerer a percepção do auxílio de que trata o caput, deve optar entre o seu recebimento em pecúnia ou na forma do sistema automático de bilhetagem eletrônica - SABE, cartão recarregável, conforme a Portaria nº 247/2002 da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU.

§ 4º Ao servidor é devido um valor unitário do auxílio-transporte para cada dia útil efetivamente trabalhado no mês, considerados dois deslocamentos diários e não computados os dias em que faltar, estiver de licença ou em gozo de férias.

§ 5º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que comprove a necessidade de utilização de duas ou mais conduções para o deslocamento de sua residência para o local de trabalho e vice-versa faz jus à percepção do auxílio-transporte em pecúnia de forma duplicada.

§ 6º O servidor efetivo que esteja exercendo cargo de provimento em comissão do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do

Estado de Pernambuco terá seus descontos efetivados sobre o Vencimento Básico do cargo efetivo.

§ 7º As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-transporte a que fizer jus o servidor no dia da viagem, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados.

§ 8º Para o recebimento do auxílio-transporte, o servidor deverá informar à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco:

I – o seu endereço residencial;

II – o percurso e meios de transporte mais adequados ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

§ 10. As informações de que trata o parágrafo anterior deverão ser atualizadas sempre que ocorrerem alterações das circunstâncias mencionadas nos seus incisos e, ainda, quando o Tribunal de Justiça o exigir, acarretando o seu descumprimento a suspensão do pagamento da indenização e a consequente devolução dos valores indevidamente recebidos pelo servidor.

Art. 18. O servidor investido no cargo de provimento efetivo de Oficial de Justiça, desde que se encontre no efetivo exercício das funções inerentes ao cargo, faz jus ao recebimento da Indenização de Transporte constante do Anexo VI desta Lei.

Art. 19. O servidor designado, de ofício ou a pedido, para ter exercício em outra comarca, faz jus à percepção de ajuda de custo, desde que comprove a efetiva realização de despesas de deslocamento, limitado o valor à sua remuneração bruta.

Art. 20. As verbas previstas neste capítulo têm natureza indenizatória e, portanto:

I – não se incorporam ao vencimento, remuneração, provento, pensão ou vantagens para quaisquer efeitos, inclusive para definição da base de cálculo do décimo terceiro salário;

II – é vedada a sua concessão ao servidor cedido, requisitado ou que esteja à disposição de outro órgão da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III – não integram a base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária;

IV – não são consideradas rendimento tributável;

V – não serão objeto de descontos não previstos em lei.

Art. 21. Os valores atribuídos às verbas indenizatórias previstas neste capítulo serão fixados por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, não podendo a sua revisão exceder a variação do valor do duodécimo transferido pelo Poder Executivo ao Poder Judiciário, relativo aos recursos ordinários – fonte 101.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os valores percebidos a título de adicional por tempo de serviço, devidos em razão de direito adquirido (art. 131, § 7º, inciso I, combinado com o art. 253, da Constituição do Estado de Pernambuco), não poderão ser computados nem acumulados para fins de cálculo de adicionais subseqüentes, constituindo-se em parcela autônoma da remuneração do servidor (Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, art. 7º, § 1º).

Art. 23. O adicional por tempo de serviço não incidirá nem será calculado sobre adicionais e outras vantagens de caráter pessoal, inclusive estabilidade financeira (Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, art. 7º, § 3º).

Art. 24. Aos servidores que percebem, na data de publicação desta Lei, a Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional – GIQF pela apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, na forma do art. 16, inciso II, da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, fica assegurada a percepção do Adicional de Qualificação, símbolo AQ, à razão de 6% (seis por cento) do respectivo Vencimento-base.

Art. 25. Em 1º de janeiro de 2012, os servidores integrantes da carreira de Técnico Judiciário, ocupantes do cargo de provimento efetivo de mesma denominação, símbolo PJ-II, serão enquadrados no símbolo TPJ.

Art. 26. Os cargos de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-I, serão transformados em Técnico Judiciário, símbolo TPJ, à medida que vagarem.

Art. 27. Os cargos de Oficial de Justiça, símbolo PJ-III, serão transformados em cargos de Oficial de Justiça, símbolo OPJ, privativos de bacharéis em Direito, à medida que vagarem.

Art. 28. Ficam mantidos os adicionais de atividades especiais introduzidos pela Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004.

§ 1º Os adicionais de que trata o caput deste artigo, com seus respectivos quantitativos, simbologia e valores, são os constantes do Anexo VII desta Lei.

§ 2º Lei específica, de iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado, disporá sobre a revisão dos valores atribuídos aos adicionais de que trata o caput deste artigo.

Art. 29. O servidor beneficiado com a estabilidade financeira não poderá perceber, a qualquer título, nenhuma parcela de remuneração da mesma natureza ou finalidade (Lei Complementar nº 3, de 22 de agosto de 1990, art. 1º, § 2º, inciso XVIII).

Art. 30. A Parcela Autônoma instituída pelo art. 6º da Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, será reajustada quando da revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado, em percentual a ser fixado em lei específica.

Art. 31. Fica assegurada a data de primeiro de maio para a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, provida mediante lei específica.

Art. 32. O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, aos aposentados e pensionistas, nos termos da Constituição Federal.

Art. 33. Os serventuários de justiça aposentados nos termos da Lei nº 10.648, de 18 de novembro de 1991, com a nova redação dada pela Lei nº 11.187, de 22 de dezembro de 1994, terão os seus proventos reajustados quando da revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado, em percentual a ser fixado em lei específica.

Art. 34. O servidor ocupante de cargo efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco terá direito à percepção de horas extras pela prestação de serviços extraordinários, desde que realizados no interesse da Administração Pública e previamente autorizados pela Presidência do Tribunal de Justiça, na forma prevista em regulamento.

§ 1º Em nenhuma hipótese, os servidores ocupantes de cargos em comissão e os em exercício de função gratificada farão jus à percepção da vantagem de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O pagamento de horas extras somente se dará após a sexta hora diária, até o limite de quarenta horas trabalhadas na semana, não se admitindo jornada ininterrupta na hipótese de prestação de jornada extraordinária.

Art. 35. Os servidores do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão, ficam obrigados a fazer o registro diário de frequência ao expediente, na forma disposta em regulamento.

Art. 36. As carteiras de identidade funcional emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco têm fé pública em todo o território nacional.

Art. 37. As funções de confiança do Juízo e do Foro Judicial, bem como as suas substituições, serão preenchidas por designação do Presidente do Tribunal de Justiça, após indicação do Juiz Titular ou do Juiz que esteja respondendo pela unidade judiciária na condição de titular e pela Direção do Foro, respectivamente.

Art. 38. É assegurado ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco o direito à licença para desempenho de mandato de presidente em sindicato representativo da categoria, sem prejuízo de sua remuneração ou vantagens.

Art. 39. Fica vedada:

I – a cessão de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco em estágio probatório a outro órgão da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo com ônus para o órgão cessionário;

II – a concessão de licença para trato de assunto particular a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco em estágio probatório.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a cessão a órgão da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não poderá exceder a 150 (cento e cinquenta) servidores de quaisquer dos cargos de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 40. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém com efeitos financeiros apenas a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I

##### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	INTEGRAL (R\$)
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DA CENTRAL DOS JUIZADOS DA COMARCA DA CAPITAL	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86
ADMINISTRADOR AUX. DO PRÉDIO DA CENTRAL DOS JUIZADOS DA COMARCA DA CAPITAL	PJC-V	1.492,63	1.791,16	3.283,79
ADMINISTRADOR AUX. DE PRÉDIO	PJC-V	1.492,63	1.791,16	3.283,79
AGENTE DE TRANSPORTE E SEGURANÇA	PJC-VI	1.271,73	1.526,07	2.797,80
ASSESSOR TÉCNICO JUDICIÁRIO	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
ASSESSOR DE CERIMONIAL	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
ASSESSOR JURÍDICO	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SAD	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
ASSESSOR TÉCNICO DA CGJ (13303,21/09/07)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
ASSESSOR TEC DIR GERAL (14102, 02/07/2010)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
ASSESSOR COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CGJ (13456,26/05/08)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
ASSESSOR TI CGJ (13456,26/05/08)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
ASSESSOR TÉCNICO DE DIRETORIA	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
ASSESSOR TEC GOVERNANÇA (14102, 02/07/2010)	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
ASSESSOR TEC ADM (14102, 02/07/2010)	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
ASSESSOR TEC PLAN GEST EST (14102, 02/07/2010)	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
ASSESSOR TEC LEGIS/PJC-III (14102, 02/07/2010)	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
ASSESSOR ORCAM FINANC/PJC-III (14102, 02/07/2010)	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
ASSESSOR TÉCNICO / PJC III	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
ASSESSOR OUVIDORIA JUD/PJC-IV (14102, 02/07/2010)	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86
ASSESSOR TEC CORREG AUX/PJC-IV (14102, 02/07/2010)	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86
ASSISTENTE TI CGJ (14102, 02/07/2010)	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
ASSIST TEC ASSES COMUNIC SOCIAL (13456,26/05/08)	PJC-V	1.492,63	1.791,16	3.283,79

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PJC	4.070,80	4.884,97	8.955,77
CHEFE DA CONTROLADORIA (13456,26/05/08)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
CHEFE DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
CH SECRETARIA CENTRO ESTUDOS JUDICIÁRIOS	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
CHEFE ADJUNTO CONTROLADORIA (13456,26/05/08)	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
CHEFE GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA (13.550,15/09/08)	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86
CHEFE GABINETE DA CGJ (13.550, 15/09/08)	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86
CHEFE DE GABINETE (13303,21/09/07)	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86
CHEFE AUDITORIA DE INSPEÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86
CONSULTOR JURÍDICO (13456,26/05/08)	SPJC	4.342,23	5.210,66	9.552,89
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO (13456,26/05/08)	PJC	4.070,80	4.884,97	8.955,77
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ESTRATÉGICA E ORÇAMENTO (13456,26/05/08)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
COORDENADOR ADJUNTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
COORDENADOR ADJUNTO INFÂNCIA E JUVENTUDE	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
COORDENADOR ADJUNTO PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA (13456,26/05/08)	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
COORDENADOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA CAPITAL	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
COORDENADOR ADJUNTO DA CENTRAL DE MANDADOS DA CAPITAL	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
DIRETOR GERAL TRIB JUST (14102, 02/07/2010)	DGPJC	6.312,56	7.575,08	13.887,64
DIRETOR	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
DIRETOR DE DIRETORIA DA SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS (13456,26/05/08)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
DIRETOR OPERAÇÕES TIC (14102, 02/07/2010)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
DIRETOR DE SISTEMAS (14102, 02/07/2010)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
DIRETOR ATEND USUÁRIO (14102, 02/07/2010)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
DIRETOR CONTABILIDADE (14102, 02/07/2010)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
DIRETOR DE SAÚDE (14102, 02/07/2010)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
DIRETOR ADJUNTO	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
DIR ADJ CONTABILIDADE (14102, 02/07/2010)	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
DIR ADJ DE SAÚDE (14102, 02/07/2010)	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
OFICIAL DE GABINETE (*)	PJC-VI	1.271,73	1.526,07	2.797,80
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO	SPJC	4.342,23	5.210,66	9.552,89
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	SPJC	4.342,23	5.210,66	9.552,89
SEC TEC INFO COMUNICAÇÃO (14102, 02/07/2010)	SPJC	4.342,23	5.210,66	9.552,89
SECRETÁRIO GESTÃO DE PESSOAS (13456,26/05/08)	SPJC	4.342,23	5.210,66	9.552,89
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO ADJUNTO	PJC	4.070,80	4.884,97	8.955,77
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO	PJC	4.070,80	4.884,97	8.955,77
SEC ADJ TEC INFO COM (14102, 02/07/2010)	PJC	4.070,80	4.884,97	8.955,77
SECRETÁRIO ADJUNTO GESTÃO DE PESSOAS (13456,26/05/08)	PJC	4.070,80	4.884,97	8.955,77
SECRETÁRIO GERAL DA VICE-PRESIDÊNCIA	PJC	4.070,80	4.884,97	8.955,77
SECRETÁRIO GERAL DA CGJ (13456,26/05/08)	PJC	4.070,80	4.884,97	8.955,77
SECRETÁRIO CONSELHO DA MAGISTRATURA	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
SECRETÁRIO DESEMBARGADOR	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86
SUPERVISOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86
SUPERVISOR TÉCNICO JUIZADOS ESPECIAIS (13456,26/05/08)	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86
SUPERVISOR TÉCNICO VARA REGIONAL INFÂNCIA E JUVENTUDE/1ª (13456,26/05/08)	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86

## ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS  
(VALORES VIGENTES A PARTIR DE 01.01.2012)

DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR (R\$)
ADMINISTRADOR DE FORO/FSJ-3	FSJ-3	611,73
ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM (LEI 13711)	FGAM	1.567,74
ASSIST TEC ASSES ESPECIAL CGJ/FGJ-2	FGJ-2	764,68
AUDITOR DE INSPEÇÃO	FGJ-1	1070,54
CHEFE CENTRAL ATEND SEC GERAL DA CGJ	FGJ-1	1070,54
CH SECR UNID JUDICIÁRIA/FGCSJ-I (13.550)	FGCSJ-1	1.800,00
CHEFE DO CAPEMA	FGCAJ-1	1390,30
CHEFE SECRETARIA JUDICIARIA DA CGJ	FGJ-1	1070,54
CHEFE DE APOIO A ATIVIDADE CORREICIONAL	FGJ-2	764,68
CHEFE DE DIVISÃO/CGJ	FGJ-1	1070,54
CHEFE DIVISÃO LIQUIDAÇÃO PENAL	FGJ-1	1070,54
CHEFE ADJ. DIVISÃO LIQUIDAÇÃO PENAL	FGJ-2	764,68
CHEFE DE NÚCLEO/FGJ-1	FGJ-1	1.070,54
CHEFE DE SEÇÃO/FGJ-2	FGJ-2	764,68
CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2	FGJ-2	764,68
CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1(LC 138)	FGCJ-1	990,14
COORDENADOR DE UNIDADE	FGJ-2	764,68
DISTRIBUIDOR/FUNC GERENCIAL JUD/FGJ-1	FGJ-1	1.070,54
FUNÇÃO DE APOIO JUDICIÁRIA/FAJ-1	FAJ-1	535,27
FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO/FAT	FAT	1.070,54
FUNÇÃO DE MOTORISTA	FMT	535,27
FUNÇÃO DE SECRETARIADO JUDICIÁRIA/FSJ-1	FSJ-1	611,73
FUNÇÃO GERENCIAL JUDICIÁRIA/FGJ-1	FGJ-1	1.070,54
FUNÇÃO GERENCIAL JUDICIÁRIA/FGJ-2	FGJ-2	764,68
FUNÇÃO GERENCIAL JUDICIÁRIA/FGJ-3	FGJ-3	535,27
GERENTE/FGJ-1 (LEI 13.456,26/05/08)	FGJ-1	1.070,54
SECRETARIADO E APOIO ADMINIST/FSJ-1	FSJ-1	611,73
SECRETARIADO E APOIO ADMINISTRATIVO	FAJ-3	229,40
SECRETÁRIO DE SESSÃO/FGJ-1	FGJ-1	1.070,54
SECRETÁRIO GERAL COGESI/FGJ-1	FGJ-1	1.070,54
CH NÚCLEO DISTRIB MANDADOS/FGNDM-1- (14.066)	FGNDM	1.567,74
GESTOR DE PROJETO/FGJ-2-LEI 14.102	FGJ-2	764,68
LÍDER DE EQUIPE/FLJ-1- LEI 14.102	FLJ-1	565,79
CH DE NÚCLEO DE BIBLIOTECA/FGJ-1-14.102	FGJ-1	1.070,54
COORDENADOR DE UNIDADE/FGJ-2(LEI 14.102)	FGJ-2	764,68
GERENTE DAS CÂMARAS JUDICIÁRIAS	FGCJ-1	990,14
REPRESENTAÇÃO DE GABINETE	RG	947,94

ANEXO III - GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA  
(VALOR VIGENTE A PARTIR DE 01.01.2012)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA (OF.JUST., ASSIST.SOCIAL, PEDAGE PSICÓLOGO)	382,33

## ANEXO IV

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
(VALOR VIGENTE A PARTIR DE 01.01.2012)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	504,60

## ANEXO V

AUXÍLIO-SAÚDE  
(VALOR VIGENTE A PARTIR DE 01.01.2012)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
AUXÍLIO-SAÚDE	232,54

## ANEXO VI

INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE  
(VALOR VIGENTE A PARTIR DE 01.01.2012)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE - ITJ	1.070,54

## ANEXO VII

ADICIONAIS DE ATIVIDADES ESPECIAIS - LEI 12.643 DE 22/07/2004  
(VALOR VIGENTE A PARTIR DE 01.01.2012)

UNIDADE	QTE	VALOR (R\$)
CONSELHO DA MAGISTRATURA	1	915,78
DFC/DEPÓSITO JUDICIÁRIO	2	457,89
DIDOC/BBC-BIBLIOTECA CICA	1	457,89
DIDOC/BBF-BIBLIOTECA FORO	1	457,89

DIDOC/BIBLIOTECA	8	457,89
DIDOC/DIV JURISP E PUBLICAÇÕES	4	457,89
DIDOC/DIVISÃO DE ARQUIVO GERAL	17	457,89
DIDOC/DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA	24	915,78
DIDOC/MEMORIAL JUDICIÁRIO	8	457,89
DIR ENGENHARIA E ARQUITETURA	17	915,78
DIRETORIA CÍVEL	30	457,89
DIRETORIA CRIMINAL	11	457,89
DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA	30	457,89
DIRETORIA DOC. JUDICIÁRIA	16	457,89
DIRETORIA FINANCEIRA	26	457,89
DIRIEST/SEÇÃO DE TRANSPORTES	1	457,89
DIRIEST/SEÇÃO PEQUENAS OBRAS	1	457,89
SAD-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	2	457,89
SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS	2	457,89
SECRETARIA JUDICIÁRIA	2	457,89
SETIC-SEC TECNOL INFORM COMUNICAÇÃO	35	654,14
SETIC-SEC TECNOL INFORM COMUNICAÇÃO	27	915,78
SGP/DIRETORIA DE DESENV HUMANO	5	457,89
SGP/DIRETORIA GESTÃO FUNCIONAL	25	457,89

Recife, em 9 de agosto de 2011.

**Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS**  
Presidente

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ANEXO II

## Ofício nº 572/2011-GP

Recife, 10 de agosto de 2011.

Senhor Presidente,

Na conformidade da regra editada no art. 96, inciso II, alínea “b”, da Constituição da República, c/c o art. 48, inciso V, alínea “d”, da Constituição Estadual, tenho a honra de submeter à elevada deliberação desse augusto Poder Legislativo o anexo projeto de lei, que dispõe sobre a reestruturação dos valores da (i) **Gratificação de Representação**, instituída pela Lei nº 11.688, de 21 de Outubro de 1999 e devida aos “militares, bombeiros militares e policiais civis vinculados à Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado”, e da (ii) **Gratificação Policial de Incentivo**, criada pela Lei nº 11.688, de 21 de outubro de 1999 e “devida aos militares do Estado e aos policiais civis à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco”.

A proposição, com fincas no princípio da isonomia, objetiva, em seu art. 1º, equiparar os valores da Gratificação de Representação paga aos policiais militares, bombeiros militares e policiais civis vinculados à Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado aos valores praticados pelo Poder Legislativo do Estado no pagamento de igual representação (gratificação de igual nomenclatura e idêntica finalidade), na conformidade do disposto nas Leis nºs 11.640/1999 e 13.502/2008.

O projeto reduz a percepção da Gratificação de Representação dos atuais seis níveis para quatro apenas, ajustando-se à sistemática da Lei nº 14.328, de 8 de junho de 2011, que, alterando o artigo 4º, da Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, fixa o efetivo da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça de do Estado, de modo a afastar imprevisibilidade na programação financeira decorrente de futuras cessões e promoções.

Nesse ser assim, a gratificação de representação símbolo PJAPMC-I, prevista no inciso I do art. 1º, corresponde ao valor da parcela de representação do cargo de provimento em comissão símbolo DGPJC. A gratificação de representação símbolo PJAPMC-II, prevista no inciso II do art. 1º, corresponde ao valor da parcela de representação do cargo de provimento em comissão símbolo SPJC. A gratificação de representação símbolo PJAPMC-III, prevista no inciso III do art. 1º, corresponde ao valor da parcela de representação do cargo de provimento em comissão símbolo PJC-V. A gratificação de representação símbolo PJAPMC-IV, prevista no inciso IV, corresponde ao valor da parcela de representação do cargo de provimento em comissão símbolo PJC-VI.

Lado outro, o valor da Gratificação Policial de Incentivo permanece congelado desde 26 de maio de 2003, do que aflora, com limpidez, a necessidade de sua correção, especialmente para adequá-lo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.328/2011.

Registre-se, ao cabo, que a repercussão financeira do projeto, calculada e R\$ 50.924,20 (cinquenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) por mês, não refoge das lindes da razoabilidade e proporcionalidade, amoldando-se, pois, perfeitamente, às forças orçamentárias do Poder Judiciário do Estado.

Na enseada dessas considerações, esta Presidência confia no acolhimento e apoio de Vossa Excelência e de i. Pares à presente proposta legislativa.

Atenciosamente,

Recife, em 18 de agosto de 2011.

**Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
**Nesta**

## Projeto de Lei Ordinária N° 462/2011

**Ementa:** Altera as Leis nºs 11.688, de 21 de outubro de 1999, e 12.373, de 26 de maio de 2003, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 1º, *caput*, da Lei nº 11.688, de 21 de Outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aos policiais militares, bombeiros militares e policiais civis vinculados à Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça fica assegurada a percepção de gratificação de representação, na seguinte ordem:

I – Assistente Chefe: PJAPMC-I, no valor de R\$ 7.006,17;  
II – Oficiais e Delegado: PJAPMC-II, no valor de R\$ 5.210,66;  
III – Subtenentes, sargentos e comissários: PJAPMC-III, no valor de R\$ 1.791,16;  
IV – Cabos, soldados e policiais civis: PJAPMC-IV, no valor de R\$ 1.526,07.”

Art. 2º O art. 1º, *caput*, da Lei nº 12.373, de 26 de Maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Gratificação Policial de Incentivo, devida aos militares do estado e aos policiais civis à disposição do Poder Judiciário de Pernambuco, nos seguintes valores:

I – Militares do Estado:  
a) Posto/Graduação e valores:  
1) Coronel: R\$ 3.000,00;  
2) Tenente-Coronel: R\$ 2.500,00;  
3) Major: R\$ 2.100,00;  
4) Capitão: R\$ 1.600,00;  
5) Tenente: R\$ 1.350,00;  
6) Subtenente: R\$ 1.200,00;  
7) Sargento: R\$ 1.000,00;  
8) Cabo: R\$ 950,00;  
9) Soldado: R\$ 550,00.

II – Policiais Civis:  
a) Cargos e valores:  
1) Comissário de Polícia: R\$ 1.100,00;  
2) Agente ou Escrivão de Polícia: R\$ 950,00.”  
Art. 3º As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, em 18 de agosto de 2011.

**Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS**  
Presidente

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## Ofício nº 595 /2011-GP

Recife, 18 de agosto de 2011

Senhor Presidente,

Objetivando corrigir erro material da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno deste Tribunal (COJURI), quando da redação final do texto do Projeto de Lei Ordinária nº 439/2011, de iniciativa constitucional do Poder Judiciário do Estado (v. expediente em anexo), solicito a Vossa Excelência retificar o ANEXO II do referido Projeto de Lei, substituindo o texto primitivo pelo constante do documento incluso.

Esclareço que a inexistência material de que ora se cuida consistiu na omissão, no rol das funções gratificadas existentes na estrutura organizatório-funcional do Poder Judiciário do Estado, da “Representação de Gabinete”, símbolo RG-3, no valor de R\$ 947,94 (novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), cuja previsão está contida no vigente Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado (Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007), cujo art. 44 estabelece o seguinte:

“Art. 44. Ficam transformadas as Representações de Gabinete, sigla RG-4 em RG-3, nos termos do Anexo III da Lei nº 13.170, de 26 de dezembro de 2006.

§1º A Representação de que trata o caput deste artigo será devida exclusivamente aos servidores não ocupantes de cargo comissionado, lotados nos Gabinetes dos Desembargadores, limitada a 4 (quatro) gratificações por Gabinete.

§2º Fica limitada a 8 (oito), por Gabinete, a Representação de Gabinete de que trata o caput deste artigo, devida exclusivamente aos servidores não ocupantes de cargo de provimento em comissão, lotados nos Gabinetes da Presidência e da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado e da Corregedoria Geral da Justiça Estadual.

§3º A partir de 1º de janeiro de 2009, o valor das Representações de Gabinete, sigla RG-3, de que cuidam os §§1º e 2º deste artigo, passa a ser de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).”

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu melhor apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
**Nesta**

## Mensagens

## MENSAGEM Nº 82/2011.

Recife, 18 de agosto de 2011.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que altera a Lei nº 10.401, de 26 de dezembro de 1989, que institui a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia – FACEPE.

A presente proposição visa aperfeiçoar a execução de programa estadual de fomento à pesquisa e incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico mediante a concessão de auxílios financeiros e bolsas pela FACEPE.

As alterações propostas são norteadas pelos ditames da Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e pelos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 18 de agosto de 2011.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

## Projeto de Lei Ordinária N° 463/2011

**Ementa:** Altera a Lei nº 10.401, de 26 de dezembro de 1989, que institui a Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia - FACEPE.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 10.401, de 26 de dezembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º .....

§1º .....

III – estímulo à inovação tecnológica.  
.....

§4º Para a consecução de seus fins e dentro de sua competência legal, a FACEPE poderá conceder bolsas de estudo ou de pesquisa e auxílios financeiros a pessoas físicas para apoiar:

I – a realização de projetos de pesquisa, individuais ou institucionais, julgados aconselháveis por seus órgãos competentes;

II – a modernização, a criação ou a instalação de laboratórios e outras estruturas de apoio à pesquisa científica e tecnológica;

III – a formação de recursos humanos altamente qualificados para a pesquisa, a docência em grau superior e o atendimento de demanda dos setores público e privado;

IV – a atração e fixação de pesquisadores e técnicos para colaboração em atividades de ensino e pesquisa no Estado;

V – o intercâmbio de pesquisadores e técnicos nacionais e estrangeiros, para estágios no País ou no exterior;

VI – a realização de cursos e reuniões científicas, bem como a comunicação e a publicação dos resultados das pesquisas;

VII – a promoção de atividades de divulgação científica e de popularização da ciência dirigida ao público em geral;

VIII – a realização de estudos sobre o estado geral da pesquisa, identificando os campos que devam receber prioridade de fomento no Estado;

IX – a participação, em caráter eventual, de docente, pesquisador ou especialista convidado em processo de avaliação do mérito técnico-científico de propostas que lhe forem submetidas;

X - a outorga de prêmios aos autores de trabalhos relevantes de pesquisa científica ou tecnológica desenvolvidos no Estado, ou de prêmios destinados a despertar vocação científica e a descoberta de novos talentos.

§5º A FACEPE incentivará a inovação tecnológica nas empresas, inclusive mediante a concessão de subvenção econômica em conformidade com o disposto no art. 17 da Lei nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008.

§6º A concessão de bolsas e auxílios financeiros a pessoas físicas ou de subvenção econômica a empresas a que se referem os §§4º e 5º deste artigo será precedida de aprovação formal do respectivo projeto com base em avaliação do mérito técnico-científico, e obedecerá às modalidades, condições e procedimentos disciplinados e divulgados pelo Conselho Superior da FACEPE.

§7º Caberá à FACEPE acompanhar e avaliar a execução dos projetos que apoiar e fiscalizar a aplicação dos recursos que conceder, podendo suspender a concessão nos casos de inobservância aos projetos aprovados, sem prejuízo das demais ações administrativas pertinentes.
.....

Art. 5º A FACEPE terá na sua estrutura organizacional um Conselho Superior, de caráter deliberativo, que será integrado pelo Secretário de Ciência e Tecnologia, como presidente e membro nato e por mais 11 (onze) membros designados pelo Governador do Estado, entre pessoas com reconhecida atuação em ciência, tecnologia e inovação, escolhidas de acordo com o disposto no Estatuto da Fundação.

§1º O mandato dos membros do Conselho será de 06 (seis) anos, sendo vedada a recondução, salvo nos casos previstos no Estatuto da Fundação.

§2º O primeiro mandato dos membros do Conselho terá duração diferenciada, tendo 1/3 (um terço) de sua composição mandato de 02 (dois) anos, 1/3 (um terço) de 04 (quatro) anos e 1/3 (um terço) de 06 (seis) anos.

§3º A composição do Conselho será renovada parcialmente de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por substituição de 1/3 (um terço) de seus membros.

§4º Competirá ao Conselho Superior, entre outras atribuições, aprovar, mediante Resolução:

I – prioridades e linhas gerais orientadoras das atividades da FACEPE, sua implementação e divulgação;

II – critérios, prioridades e procedimentos para a concessão de auxílios à pesquisa, bolsas e outras modalidades de apoio ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

III – os valores das bolsas de pesquisa e de formação.
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

<b>PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 18 de agosto de 2011.</b>
<b>EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS</b> Governador do Estado

**Às 1ª , 2ª , 3ª e 10ª Comissões.**

## MENSAGEM Nº 83/2011

Recife, 18 de agosto de 2011.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, em observância ao disposto no art. 15, IV, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direto de uso, a título gratuito, de imóvel de sua propriedade, pelo prazo de 20 (vinte) anos, ao Grupo Espírita Cícero, situado no Município de Serra Talhada, neste Estado.

A presente iniciativa destina-se à construção do “Lar dos Idosos Maria de Nazaré” na referida instituição.

O Grupo Espírita Cícero é associação civil beneficente e religiosa, declarada de utilidade pública pela Lei nº 14.241, de 17 de dezembro de 2010, e vem prestando, ao longo de anos, serviços da mais alta significância social à população menos favorecida, abrangando idosos, crianças e adolescentes, sendo que, em parte da área por ele ocupada, foi erguido o Centro Tecnológico do Pajeú. A cessão objeto da proposição terá, assim, o condão de compensar a área perdida e necessária à manutenção dos serviços prestados pela cessionária.

Nestas circunstâncias, o Projeto de Lei em questão é de fundamental importância na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, na medida em que permite a participação da sociedade civil na implementação de ações voltadas à minoração dos problemas sociais advindos, principalmente, das diferenças sociais da população brasileira.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

<b>PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 18 de agosto de 2011.</b>
<b>EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS</b> Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor Deputado **GUILHERME UCHÔA** DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco NESTA

# Projeto de Lei Ordinária N° 464/2011

**Ementa:** Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 4º, §1º, da Constituição do Estado, autorizado a ceder o direito de uso, a título gratuito, de área de sua propriedade, correspondente a 1,6380ha, localizada na Fazenda Várzea, Município de Serra Talhada, neste Estado, individualizada nos termos do Memorial Descritivo constante do Anexo Único deste Decreto, para o Grupo Espírita Cícero, associação civil beneficente e religiosa, declarada de utilidade pública pela Lei nº 14.241, de 17 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.408.176/0001-01, com sede no mesmo Município.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior destinar-se-á exclusivamente à construção do “Lar dos Idosos Maria de Nazaré”.

Art. 3º A cessão de uso do imóvel descrito no art. 1º desta Lei terá a vigência de 20 (vinte) anos, contados a partir da data da assinatura do termo próprio, para a finalidade disposta no artigo anterior, obrigando-se o Grupo Espírita Cícero a dar a destinação devida ao bem cedido, e bem assim mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da autorização de uso do imóvel de que trata a presente Lei, sua renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o art. 4º, §2º, da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

### ANEXO ÚNICO

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Partindo do **ponto 1** com coordenadas K 577.503 e UTM 9.116.228 rumo ao **ponto 2** com coordenadas K 577.473 e UTM 9.116.298 com perímetro de 74m confronta com a Rua Custódio Conrado. **Do ponto 2** rumo **ao ponto 3** com coordenadas K 577.281 e UTM 9.116.204 com perímetro de 213m confronta com cerca de arame farpado pertencente a terras da mesma propriedade. **Do ponto 3** rumo **ao ponto 4** com coordenadas K 577.284 UTM 9.116.128 com perímetro de 76 m confronta com cerca de arame farpado pertencentes as terras da mesma propriedade. **Do ponto 4 ao ponto 1** com coordenadas K 577.503 e UTM 9.116.228, com perímetro de 241m confronta com muro de alvenaria que cerca terras pertencentes ao Centro Tecnológico do Pajeú, que deu origem e encerra a presente descrição perimétrica.

<b>PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 18 de agosto de 2011.</b>
<b>EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS</b> Governador do Estado

**Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.**

## MENSAGEM Nº 84/2011

Recife, 18 de agosto de 2011.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Estado de Pernambuco a conceder auxílio financeiro à Fundação Altino Ventura, instituição civil sem fins lucrativos, com sede no Município do Recife, na Rua da Soledade, nº 170, Bairro da Boa Vista, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.667.814/0001-38, considerada de utilidade pública pela Lei nº 11.338, de 17 de abril de 1996, e pela Lei Municipal nº 15.844, de 29 de dezembro de 1993.

A Fundação Altino Ventura é uma entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública e com autonomia científica, cuja finalidade é realizar pesquisas e investigações oftalmológicas, executar assistência oftalmológica de caráter social, além de manter e dirigir um Centro de Prevenção de Cegueira e um Centro de Formação de Pessoal Para-Médico Especializado.

A Fundação Altino Ventura interiorizou seus projetos de prevenção à cegueira e à reabilitação visual por meio de unidades de atendimento oftalmológico móvel, clínica e cirúrgica, permitindo, assim, o acesso especializado em oftalmologia, sem a necessidade do deslocamento do paciente à capital do Estado.

O auxílio financeiro cuja autorização ora é pleiteada será aplicado nas aquisições de 02 (dois) aparelhos de Facoemulsificação e de 02 (dois) computadores.

A concessão do auxílio financeiro ora proposto visa a permitir que a referida instituição potencialize os atendimentos prestados aos usuários do SUS e melhore a capacidade resolutive quantitativa e qualitativa do serviço de atendimento médico-oftalmológico das unidades avançadas, localizadas nos Municípios de Arcoverde, Salgueiro, Jaboatão dos Guararapes, Paulista e unidades móveis, aumentando e melhorando, com isso, o acompanhamento de glaucoma e cirurgias de catarata. Importa referir que esta ação se encontra insera nas políticas públicas setoriais do Estado.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto à Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

<b>PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 18 de agosto de 2011.</b>
<b>EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS</b> Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor Deputado **GUILHERME UCHÔA** DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco NESTA

## Projeto de Lei Ordinária N° 465/2011

**Ementa:** Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder auxílio financeiro à instituição civil sem fins lucrativos e de utilidade pública que indica, e dá outras providências.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a conceder, no presente exercício de 2011, auxílio financeiro à Fundação Altino Ventura, instituição civil sem fins lucrativos, com sede no Município do Recife, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.667.814/0001-38, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo será empregado nas aquisições de 02 (dois) aparelhos de Facoemulsificação e de 02 (dois) computadores.

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei serão provenientes de dotações orçamentárias previstas na Lei nº 14.223, de 10 de dezembro de 2010, ou de créditos suplementares a serem consignados no programa de trabalho da Secretaria da Casa Civil, na Ação 04.123.006.0001 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

<b>PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 18 de agosto de 2011.</b>
<b>EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS</b> Governador do Estado

**Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.**

## MENSAGEM Nº 85/2011.

Recife, 18 de agosto de 2011.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, atendendo o disposto no art. 15, inciso IV, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei, que objetiva colher autorização legislativa para doação de imóvel, com encargo, pertencente à Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE ao Município de Águas Belas, neste Estado.

A presente iniciativa visa possibilitar a doação, com encargo, ao referido Município, de imóvel medindo 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), em parte do qual se encontra instalado e em funcionamento o Colégio Municipal Gerson de Albuquerque Maranhão, ocupando área correspondente a 5.572,68m².

A doação tem por finalidade propiciar a construção, no referido imóvel, de um Ginásio de Esportes, que atenderá aos estudantes do aludido Colégio Municipal.

A ampliação da estrutura da instituição de ensino municipal, com a construção do Ginásio destinado à prática de atividades esportivas, constitui importante instrumento pedagógico, integrando-se às finalidades gerais da educação, de desenvolvimento das individualidades, de formação para a cidadania e de orientação para a prática social. Com efeito, além de ampliar o campo experimental do indivíduo, a prática de esportes tem o condão de criar obrigações, estimular a personalidade intelectual e física e oferecer chances reais de integração social aos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Neste contexto, a alienação do imóvel em questão atende, portanto, ao permissivo do art. 17, I, b, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando presente o interesse público, devidamente justificado pela sua finalidade.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

<b>PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 18 de agosto de 2011.</b>
<b>EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS</b> Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor Deputado **GUILHERME UCHÔA** DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco NESTA

## Projeto de Lei Ordinária N° 466/2011

**Ementa:** Autoriza a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**DECRETA:**

Art. 1º Fica a Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE autorizada a doar, com encargo, ao Município de Águas Belas, o imóvel de sua propriedade, correspondente a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), bem como as benfeitorias nele existentes, localizado na Rua Major Otávio, no Município de Águas Belas, neste Estado, individualizado conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A doação prevista no *caput* deste artigo fica condicionada à construção do Ginásio de Esportes do Colégio Municipal Gerson de Albuquerque Maranhão, situado no referido Município.

Art. 2º Em caso de não atendimento do encargo disposto no

parágrafo único do art. 1º da presente Lei, operar-se-á a resolução da doação, revertendo o imóvel para a propriedade da FUNASE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

<b>ANEXO ÚNICO</b>
<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
<b>Área:</b> 10.000,00m²

**Localização:** Rua Major Otávio, Município de Águas Belas, Estado de Pernambuco.

**Características:** Terreno com limites, de acordo com sua posição geográfica, ao sudeste com a Rua Santa Cruz e área pertencente à Escola Municipal Leonísio Duarte, ao norte com a Rua Major Otávio e ao oeste com a Central de Polícia Civil e Militar de Pernambuco. Possui topografia plana, onde demonstra ter em seu subsolo material sedimentar, apresentando vegetação rasteira e algumas frutíferas, possuindo as principais vias de acesso pavimentadas, com redes de água, energia e telefonia adjacentes, bem como escolas e hospital próximos, localizado em área residencial. No seu interior está construído o Colégio Municipal Gerson de Albuquerque Maranhão, que ocupa área de 5.572,68m².

<b>PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 18 de agosto de 2011.</b>
<b>EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS</b> Governador do Estado

**Às 1ª , 2ª , 3ª , 4ª e 11ª Comissões.**

# Pareceres de Comissão

## Parecer N° 803/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 206/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Confere ao Município de Pesqueira o título de “Capital do Doce”.

Art. 1º Fica conferido ao Município de Pesqueira o título de “Capital do Doce”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Claudioano Martins Filho</b> Deputado
<b>Sala da Comissão de Redação Final, em 18 de agosto de 2011.</b>

**Presidente em exercício:** Aglailson Júnior.
**Relator :** Claudioano Martins Filho.
**Favoráveis os (6) deputados:** Adalto Santos, Aglailson Júnior, Augusto César, Claudioano Martins Filho, Ossésio Silva, Ramos.

## Parecer N° 804/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 207/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Confere ao Município de Aliança o título de “Berço Imortal do Maracatu”.

Art. 1º Fica conferido ao Município de Aliança o título de “Berço Imortal do Maracatu”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Claudioano Martins Filho</b> Deputado
<b>Sala da Comissão de Redação Final, em 18 de agosto de 2011.</b>

**Presidente em exercício:** Aglailson Júnior.
**Relator :** Claudioano Martins Filho.
**Favoráveis os (6) deputados:** Adalto Santos, Aglailson Júnior, Augusto César, Claudioano Martins Filho, Ossésio Silva, Ramos.

## Parecer N° 805/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 208/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Confere ao Município de Ferreiros o título de “Cidade da Rabeca”.

Art. 1º Fica conferido ao Município de Ferreiros o título de “Cidade da Rabeca”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Claudioano Martins Filho</b> Deputado
<b>Sala da Comissão de Redação Final, em 18 de agosto de 2011.</b>

**Presidente em exercício:** Aglailson Júnior.
**Relator :** Claudioano Martins Filho.
**Favoráveis os (6) deputados:** Adalto Santos, Aglailson Júnior, Augusto César, Claudioano Martins Filho, Ossésio Silva, Ramos.

## Indicações

### Indicação N° 1848/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, à Exma. Sra. Secretária da Criança e da Juventude, Raquel Lyra, e ao Ilmo. Sr. Coordenador Técnico das Casas da Juventude, Carlos Roberto Marinho da Costa, para que **SEJA IMPLANTADA UMA CASA DA JUVENTUDE NA CIDADE DE SALGUEIRO**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Salgueiro, Marcones Libório de Sá - Rua Joaquim Sampaio, 279, CEP 56000-000; à Câmara de Vereadores de Salgueiro, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Márcio Nemédio - Rua Urbano Sá, 14, CEP 56000-000; ao Sr. Arnaldo Luciano da Luz Alencar Ferreira - Rua Valdemar Menezes, 948, 1º andar, Bairro de N. S. Aparecida, Salgueiro-PE; ao Sr. Auremar de Carvalho - Rua Marques Rodrigues de Carvalho, 99, CEP 56000-000, N. S. Aparecida, Salgueiro-PE; e ao Sr. Gustavo Ramos Novaes - Rua Valdemar Menezes, 1019, CEP 56000-000, Salgueiro-PE; à Rádio Talismã FM - Av. Antônio Angelim, 617, CEP 56000-000, Santo Antônio, Salgueiro-PE; e à Rádio Salgueiro FM - Av. Antônio Angelim, 580, CEP 56000-000, 1º andar, Centro, Salgueiro-PE.

#### Justificativa

O jovem pernambucano, através de ações do Governo do Estado e do Governo Federal, vem acumulando grandes avanços referentes à educação e ao desenvolvimento, participando de forma mais efetiva das atividades democráticas referentes ao seu cotidiano.

Através da Secretaria da Criança e da Juventude, o Governo Estadual, em parceria com os municípios, vem atuando no interior pernambucano através das Casas das Juventudes. São programas que visam a conscientização desses jovens através de atividades de teor artístico, cultural e informativo. Além de oficinas culturais e de formação profissional, as referidas Casas oferecem palestras e debates no sentido de informar e alertar a juventude contra o trabalho infantil e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

As Casas das Juventudes são centros que buscam articular jovens e adolescentes através de políticas públicas desenvolvimentistas, a fim de proporcionar um futuro digno com ênfase na educação ampla e na diversificação de recursos culturais.

A população jovem deve ser o centro das ações do Estado, e toda mobilização em seu favor é de grande pertinência. O presente pleito vem no sentido de atender aos anseios dessa nova geração e, assim, dar prosseguimento ao plano desenvolvimentista do Estado.

**Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2011.**

**Rodrigo Novaes**  
Deputado

### Indicação N° 1849/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, à Exma. Sra. Secretária da Criança e da Juventude, Raquel Lyra, e ao Ilmo. Sr. Coordenador Técnico das Casas da Juventude, Carlos Roberto Marinho da Costa, para que **SEJA IMPLANTADA UMA CASA DA JUVENTUDE NA CIDADE DE TERRA NOVA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Terra Nova, Pedro Freire de Carvalho - Pça. Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, CEP 56190-000; à Câmara dos Vereadores de Terra Nova, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente Reinaldo de Carvalho - Praça São Sebastião, s/n, CEP 56190-970; ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura de Terra Nova, José Edvaldo David Barros (Pado) - Agamenon Magalhães, 50, CEP 56190-000, Centro, Terra Nova-PE; e ao Exmo. Sr. Secretário de Finanças de Terra Nova, Francisco de Assis de Sá Menezes - Rua Antônio Freire, 07, CEP 56190-000.

#### Justificativa

O jovem pernambucano, através de ações do Governo do Estado e do Governo Federal, vem acumulando grandes avanços referentes à educação e ao desenvolvimento, participando de forma mais efetiva das atividades democráticas referentes ao seu cotidiano.

Através da Secretaria da Criança e da Juventude, o Governo Estadual, em parceria com os municípios, vem atuando no interior pernambucano através das Casas das Juventudes. São programas que visam a conscientização desses jovens através de atividades de teor artístico, cultural e informativo. Além de oficinas culturais e de formação profissional, as referidas Casas oferecem palestras e debates no sentido de informar e alertar a juventude contra o trabalho infantil e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

As Casas das Juventudes são centros que buscam articular jovens e adolescentes através de políticas públicas desenvolvimentistas, a fim de proporcionar um futuro digno com ênfase na educação ampla e na diversificação de recursos culturais.

A população jovem deve ser o centro das ações do Estado, e toda mobilização em seu favor é de grande pertinência. O presente pleito vem no sentido de atender aos anseios dessa nova geração e, assim, dar prosseguimento ao plano desenvolvimentista do Estado.

**Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2011.**

**Rodrigo Novaes**  
Deputado

### Indicação N° 1850/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, à Exma. Sra. Secretária da Criança e da Juventude, Raquel Lyra, e ao Ilmo. Sr. Coordenador Técnico das Casas da Juventude, Carlos Roberto Marinho da Costa, para que **SEJA IMPLANTADA UMA CASA DA JUVENTUDE NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de São José do Belmonte, Rogério Araújo Leão - Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, CEP 56950-000, à Câmara dos Vereadores de São José do Belmonte, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Manoel Barros Diniz - Rua Antônio Xavier de Sobreira, 26, CEP 56950-000; e ao Sr. Geovacir Cosme dos Santos (Geo do Pastel) - Rua Maria José Lopes, 155, CEP 56960-000, Vila Belmiro, São José do Belmonte-PE.

#### Justificativa

O jovem pernambucano, através de ações do Governo do Estado e do Governo Federal, vem acumulando grandes avanços referentes à

educação e ao desenvolvimento, participando de forma mais efetiva das atividades democráticas referentes ao seu cotidiano.

Através da Secretaria da Criança e da Juventude, o Governo Estadual, em parceria com os municípios, vem atuando no interior pernambucano através das Casas das Juventudes. São programas que visam a conscientização desses jovens através de atividades de teor artístico, cultural e informativo. Além de oficinas culturais e de formação profissional, as referidas Casas oferecem palestras e debates no sentido de informar e alertar a juventude contra o trabalho infantil e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

As Casas das Juventudes são centros que buscam articular jovens e adolescentes através de políticas públicas desenvolvimentistas, a fim de proporcionar um futuro digno com ênfase na educação ampla e na diversificação de recursos culturais.

A população jovem deve ser o centro das ações do Estado, e toda mobilização em seu favor é de grande pertinência. O presente pleito vem no sentido de atender aos anseios dessa nova geração e, assim, dar prosseguimento ao plano desenvolvimentista do Estado.

**Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2011.**

**Rodrigo Novaes**  
Deputado

## Requerimentos

### Requerimento N° 628/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada **uma reunião solene** no dia 03 de outubro de 2011, destinada a prestar uma justa homenagem ao **Maestro José Gomes dos Santos Sobrinho**, pela passagem dos 50 anos de dedicação à música e diante da sua importante contribuição para o desenvolvimento cultural do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao homenageado José Gomes dos Santos Sobrinho, na Rua Ministro Nelson Hungria, 159, Apto 803, Boa Viagem, Recife-PE. Devendo ser convidadas para o vento as seguintes autoridades:

1. Secretário de Educação do Governo do Estado de Pernambuco, Dr. Anderson Gomes, na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Várzea, Recife-PE, CEP 50.810-000;
2. Professor Amaro Henrique Pessoa Lins - Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, na Av. Prof. Moraes Rêgo, nº 1235, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP 50.670-420;
3. Chefe do Departamento, Prof. Paulo Lima, Sub-Chefe, Profª. Daniele Cruz, Coordenações dos Cursos de Graduação em Música, Prof. Artur Ortenblad, Profa. Cristiane Galdino e demais professores, na Av. Acadêmico Hélio Ramos, s/n, Centro de Artes, Departamento de Música da UFPE, bairro Cidade Universitária, Recife-PE, CEP 50.740-530;
4. Diretor Geral do Núcleo de TV e Rádios Universitárias, Professor Ascendino Flávio, Av. Norte, nº 68, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.040-200;
5. Diretor Geral do Conservatório Pernambucano, Sr. Sidor Hulak; Coordenador Professor José Rebatto Acioly, e demais professores, na Av. João de Barros, nº 594, bairro de Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50100-020;
6. Grupo João Carlos Paes Mendonça, Rua Antônio de Góis, nº 60, bairro Brasília Teimosa, Recife-PE;
7. Superintendente do Sistema Jornal do Comercio, Dr. Rodolfo Tourinho, Rua da Fundação, nº 257, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50040-100;
8. Diretor da Fundação de Ensino Superior de Olinda, Professor Mário Marques Funeso e demais professores, Campus Universitário, bairro Jardim Fragoso, Olinda, CEP 53.060-770;
9. Presidente da Associação Brasileira de Canto Coral - ABCANTO CORAL, Sra. Maria Suelly Farias de Oliveira, Rua Ricardo Salazar, nº 336, Apto 201, Madalena, Recife-PE, CEP 50.720-120;
10. Secretário de Cultura da Cidade do Recife, Dr. Renato Braga Lins, Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, CEP 50.030-903;
11. Fundação de Cultura da Cidade do Recife, Presidente Sra. Luciana Félix, Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, CEP 50.030-903;
12. Orquestra Sinfônica do Recife, Maestro Osman Gioia e demais músicos, (endereço 1) Teatro de Santa Isabel, na Praça da República, Recife-PE e (endereço 2) na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, CEP 50.030-903; e
13. Diretora de Jornalismo da TV Globo Nordeste, Sra. Jô Mazorllo, Morro do Peludo, s/n, Ouro Preto, Olinda-PE, CEP: 53370-420.

#### Justificativa

José Gomes dos Santos Sobrinho, natural de Bonito-PE, iniciou sua vida profissional em Caruaru, onde aos 13 anos já trabalhava na Rádio Difusora de Caruaru. Atuou na Rádio e TV Jornal do Comércio, nas funções de acordeonista, pianista e orquestrador; Atuou na TV Universitária nas funções de pianista, produtor e apresentador; foi Copista de Música da Orquestra Sinfônica do Recife, no período de 1964 e 1971.

Experiente professor e músico profissional vem atuando como dirigente de corais pernambucanos e como pianista em diversos eventos sociais em todo o Estado. Em seu currículo, constam nomes de peso da música nacional e internacional como Eliana Pittman, Geraldo Azevedo, Eduardo Conde, Cauby Peixoto, Raul de Souza e Phil Wilson.

O maestro conta com mais de cem arranjos para coral cantados em todo o Brasil, Argentina e Uruguai. Alguns desses são ainda editados nos Estados Unidos e na Europa.

Participou das comemorações do 37º aniversário do Coral Júlia Pardini (Belo Horizonte), onde foi homenageado pela Câmara Municipal de Belo Horizonte.

No 70º aniversário do Conservatório Pernambucano de Música recebeu medalha de Honra ao Mérito pelos 30 anos como docente daquela instituição.

Desde o início de sua carreira, José Gomes vem participando de shows e turnês ao mesmo tempo em que desenvolve trabalhos como arranjador e regente de corais pernambucanos. Entre os grupos dirigidos pelo maestro estão o Música, Coral da Funeso, São Pedro Mártir de Olinda, Mokiti Okada da Igreja Messiânica e Madrigal Ars Cantorum.

Como compositor, José Gomes possui obras como a peça para coro e piano **"Poema da Criação"**. Durante o IV Brasil Cantat (Encontro Internacional de Corais) realizado, no Teatro Guararapes, foi escolhido, por votação, Regente-Compositor oficial do evento. Na noite de encerramento, regeu a peça de sua autoria **"Cantares"**, escrita especialmente para o evento e cantada por mais de 500 coralistas (brasileiros e estrangeiros). Atualmente é membro da Academia Pernambucana de Música na qualidade de Titular da cadeira cujo patrono é o Maestro Vicente Fitpaldi.

Em 30 de outubro de 2007 foi homenageado pela Orquestra Sinfônica do Recife e coro de oitenta vozes pela passagem dos seus cinquenta anos de profissão dedicados à música.

#### Curriculum

**JOSÉ GOMES DOS SANTOS SOBRINHO**  
Rua Ministro Nelson Hungria, 159, Apto 803, Boa Viagem  
(081)3325-54 63 (Residência) 99636193 (Celular)  
E-mail: [multimusicgomes@hotmail.com](mailto:multimusicgomes@hotmail.com)

#### Experiência Profissional

- Músico profissional dos seguintes instrumentos: piano, cravo, órgão, acordeom e teclado;
- Formado em Estudos Sociais pela Faculdade de Formação de Professores – FUNESO;
- Professor de piano, teclado, teoria, solfejo e percepção musical;
- Arranjador vocal e instrumental;
- Maestro-regente e compositor;
- Atualmente integra o quadro de Consultor Musical da Federação Pernambucana de Corais;
- Atuou na Rádio e TV Jornal do Comercio, nas funções de acordeonista, pianista e orquestrador;
- Atuou na TV Universitária nas funções de pianista, produtor e apresentador.
- Copista de Música da Orquestra Sinfônica do Recife.– Matrícula 6912, período 1964 e 1971.

#### Atuações na função de Pianista-Tecladista

#### -Restaurantes:

Adega da Mouraria, O Varanda, Costa do Sol, Leite, Cartier, Sapore di Sale, Antonioni, Number One (RJ).

#### -Hotéis:

São Domingos, Recife Palace Hotel, Miramar, Grande Hotel, Mar Hotel, Fator Palace Hotel, Sand Lake Tower (USA), Blue Tree Park.

#### Apresentações:

- Trabalhou como pianista-arranjador da cantora Eliana Pittman, onde fez apresentações na Rede Globo de Televisão (Fantástico), TV Tupi, TV Record, TV Educativa, como também nos seguintes países: Peru, Equador, Colômbia, Panamá, Venezuela, México, Estados Unidos (Los Angeles e Reno-Nevada, juntamente com o Astro Sammy Davis Jr.) e em todo o Brasil;
- Apresentou-se com os cantores Eduardo Conde e Cauby Peixoto por todo Norte e Nordeste do Brasil;
- Apresentou-se com o Cantor Geraldo Azevedo em turnê por todo o Brasil;
- Apresentou-se com o trombonista Raul de Souza (eleito pela crítica norte-americana como o melhor do mundo) no Recife em várias temporadas;
- Apresentou-se como solista do Concerto Oficial de encerramento do ano de 1992 da Banda da Cidade do Recife, com a Peça do Maestro Dimas Sedícias "Rapsódia Nº 1 para Piano e Banda", no Teatro do Parque;
- Apresentou-se com o trombonista Phil Wilson, professor titular do College of Music BERKLEE, na Universidade Federal da Paraíba, por ocasião do IV Encontro Brasileiro de Trombonistas;
- Apresentou-se em diversos Shows Musicais nos Teatros do Parque, Teatro Santa Isabel, Teatro Waldemar de Oliveira, Teatro Beberibe, Teatro Arraial e Teatro Guararapes;
- Arranjador dos Festivais "Canta Nordeste" e "Frevança", da Rede Globo Nordeste e Festival "Recifrevo", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife;
- Participou do julgamento de músicas do Concurso Recifrevo, da Fundação de Cultura da Cidade do Recife;
- Classificou-se em 2º lugar como compositor no concurso "Pernambuco Música Hoje", promovido pela Fundarpe;
- Homenageado no **III Recife Jazz Festival**, recebendo a placa de honra ao mérito.
- Gravações**
- Mocambo (diversos Artistas);
- RCA Victor (Eliana Pittman e Carminha Mascarenhas);
- Orquestra Armorial;
- Compositores Pernambucanos;
- Tributo a Antônio Maria;
- Ivanildo Sax de Ouro;
- Coral da UPE;
- Brazil Swing Band;
- Nadja Maria
- Prisma (Dimas Sedícias);
- Luiz Guimarães do Frevo ao Jazz;
- Gonzaga Leal;
- DVD Cauby Peixoto ao vivo;
- E nos solos: Arrecifes, Pianíssimo; Vôo Livre e A Magia do Som.

#### Atuações na função de Maestro-Regente

Dirigiu os seguintes corais pernambucanos: Coral Soares Dutra; Coral do Colégio Santa Maria; Coral São Pedro Mártir de Olinda; Coral do Conservatório Pernambucano de Música; Coral da FUNESO; Madrigal Ars Recife e Ars Cantorum. Com os mesmos apresentou-se em vários Encontros de Corais em todo o Nordeste e Sudeste do País;

Participou da novela "Bravo" da TV Globo, à frente do Coral do Conservatório Pernambucano de Música;

Foi citado e parabenizado pelo então Senador da República Dr. Marco Maciel, em discurso proferido no Congresso Nacional pela Fundação da Escola de Música da Funeso, da qual foi seu Diretor e Professor, como também do Coral dessa instituição, onde exerceu a função de Maestro-Regente, durante 12 anos;

Participou das comemorações do 37º aniversário do Coral Júlia Pardini (Belo Horizonte), onde foi homenageado pela Câmara Municipal de Belo Horizonte. Na ocasião, foi executada a peça de sua autoria para coro e piano **"Poema da Criação"**;

Foi escolhido por votação como Regente-Compositor oficial do IV Brasil Cantat (Encontro Internacional de Corais) realizado no Teatro Guararapes. Na noite de encerramento, regeu a peça de sua autoria **"Cantares"**, escrita especialmente para o evento e cantada por mais de 500 coralistas (brasileiros e estrangeiros);

Foi homenageado pelo Conservatório Pernambucano de Música com a **Medalha de Honra ao Mérito** pelos 70 anos daquela instituição;

É membro da Academia Pernambucana de Música na qualidade de Titular da cadeira cujo patrono é o Maestro Vicente Fitpaldi;

Hoje conta com mais de cem arranjos para coral. Cantados em todo o Brasil, Argentina e Uruguai, alguns desses são editados nos Estados Unidos e na Europa.

É membro integrante da Banca Avaliativa do ENCORAMA (Encontro Internacional de Corais - Maceió-AL);

Dirigiu os corais: Mokiti Okada, da Igreja Messiânica e o Madrigal Ars Cantorum.

Em 30 de outubro de 2007 foi homenageado pela Orquestra Sinfônica do Recife e coro de oitenta vozes, pela passagem dos seus cinquenta anos de profissão dedicados à música.

Diante de tão valiosa contribuição para a cultura musical do Estado de Pernambuco e do nosso país, conto com os meus pares para a aprovação da presente proposição nesta Casa Legislativa, para a realização desta justa homenagem.

**Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2011.**

**Diogo Moraes**  
Deputado

## Requerimento N° 629/2011

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do §2º do art. 151, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja transcrito nos Anais pronunciamento, de minha autoria, sobre a Procuradoria Geral do Estado.

#### Justificativa

#### PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA EM HOMENAGEM À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

Quatro áreas essenciais envolvem as ações da Procuradoria Geral do Estado (PGE): Fazenda, Contencioso, Consultiva e Apoio Jurídico-Legislativo ao governador do Estado, Eduardo Campos.

Ao completar 21 anos de atividades, no dia 20 deste mês, a Procuradoria Geral do Estado contabiliza relevante trabalho realizado, defendendo os interesses do Governo e, portanto, da sociedade, na cobrança da dívida ativa do Estado; na defesa do Estado em juízo, atuando ainda na consultoria jurídica e no assessoramento ao Poder Executivo, além do auxílio jurídico-legislativo ao governador.

Com tantas tarefas, a Procuradoria impõe-se como uma ferramenta indispensável à gestão. Entretanto, uma área sob sua responsabilidade merece registro: a arrecadação da dívida ativa conseguiu trazer para o Tesouro estadual somas significativas de débitos, muitos há anos sem solução.

Resultado da ação persistente junto aos devedores do Fisco estadual, um comparativo expressa o bom resultado: Em 2010, foram arrecadados R\$123 milhões; em 2009, R\$ 122 milhões; em 2008, R\$ 73 milhões. Em 2007, R\$ 44 milhões. Note-se que, no período de 2003 a 2006, a recuperação alcançou apenas o montante de R\$ 109 milhões. Atualmente, graças ao trabalho planejado e proficiente da Procuradoria Geral do Estado, numa política positiva de acordos, de janeiro a julho deste ano, foram recolhidos R\$ 82 milhões aos cofres públicos.

Além da sede no Recife, a Procuradoria conta com regionais em Caruaru, Arcoverde, Petrolina e Brasília.

Assinalando os 20 anos de existência, a PGE promove dois eventos: o II Seminário sobre Os Desafios da Advocacia Pública e o lançamento da obra Evolução Histórica da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, de autoria do historiador Humberto França, que acontecerão nesta sexta-feira, no Mar Hotel, em Boa Viagem. Desde a fundação, em 1990, a Procuradoria Geral do Estado contou com o trabalho e a dedicação de oito procuradores-gerais: Joaquim Correia de Carvalho Júnior; Sílvio Neves Baptista; Sérgio Higino Dias dos Santos Filho; Jarbas Fernandes da Cunha Filho; Izael Nóbrega da Cunha; Sílvio Pessoa de Carvalho; Francisco Tadeu Barbosa de Alencar; e Thiago Arraes de Alencar Norões. Este último ocupa o cargo desde janeiro deste ano.

A Assembleia Legislativa, portanto, integra-se às comemorações dos 21 anos da PGE, cumprimentando o procurador-geral Thiago Arraes de Alencar Norões; o procurador-geral adjunto, Alexandre Auto de Alencar; os demais procuradores e funcionários, que tanto contribuem, com seu trabalho, para o bom desempenho da gestão do governador Eduardo Campos.

Muito obrigado.

**Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2011.**

**Guilherme Uchôa**  
Deputado

## Ata de Comissão

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE JUNHO DE DOIS MIL E ONZE.

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e oito de junho do ano de dois mil e onze, no recinto do Plenário III, localizado no segundo andar do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado Aluísio Lessa, os Deputados: Pedro Serafim Neto e Raimundo Pimentel, membros titulares, e os Deputados Daniel Coelho e Ossésio Silva, membro suplente. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, fazendo a distribuição dos Projetos constantes da pauta que definiu os seguintes relatores: Projeto de Lei Ordinária nº 360/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes, relator Deputado Ossésio Silva; Projeto de Lei Ordinária nº 361/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes, relator Deputado Raimundo Pimentel; Projeto de Lei Ordinária nº 362/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes, relator Deputado Daniel Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 363/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 364/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, relator Deputado Raimundo Pimentel; Projeto de Lei Ordinária nº 365/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, relator Deputado Ossésio Silva. Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente pôs em discussão os Projetos de Lei a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº 346/2011, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, relator Deputado Raimundo Pimentel, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Complementar nº 367/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Daniel Coelho, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Complementar nº 368/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Ossésio Silva, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 371/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Raimundo Pimentel, aprovado por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente, Deputado Aluísio Lessa, passou a presidência para o Deputado Raimundo Pimentel, que pôs em discussão os Projetos: Projeto de Lei Complementar nº 369/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Aluísio Lessa, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 370/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Aluísio Lessa, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 372/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Aluísio Lessa, aprovado por unanimidade. Após a conclusão dos trabalhos o Deputado Raimundo Pimentel devolveu a presidência para o Deputado Aluísio Lessa, que nada mais havendo a tratar deu por encerrada a reunião, agradecendo aos presentes pelo apoio dado para o bom andamento dos trabalhos deste Colegiado durante o primeiro semestre de 2011. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente ata que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**Recife, 28 de junho de 2011.**

**Deputado Aluísio Lessa**  
Presidente

**MEMBROS TITULARES:**  
Deputado Pedro Serafim Neto  
Deputado Raimundo Pimentel

**MEMBROS SUPLENTEs:**  
Deputado Daniel Coelho